



# Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

VETO Nº 14/2023 - Poder Executivo - Dispõe sobre Veto Total ao Autógrafo nº 28/2023, referente ao Projeto de Lei nº 174/2022, que "Dispõe sobre a denominação da Rua 01 do bairro Jardim Bandeirantes"

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	18/04/2023
Unidade de Origem	Secretaria da Câmara
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Publicação Jornal Oficial

## TEXTO DA AÇÃO

Certifico para fins do disposto no Art. 66A da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, que a ementa da referida propositura foi publicada na Edição de 17 de abril de 2023 do Diário Oficial Eletrônico.

Hortolândia, 18 de abril de 2023.

**Angela Lucas Alves Sotero**  
Oficial Administrativo



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Hortolândia PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

#### Proposituras protocolizadas:

**Projeto de Lei nº 36/2023**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

**Projeto de Resolução nº 11/2023**, de autoria do Vereador Edivaldo Sousa Araújo, que altera a Resolução nº 177, de 11 de setembro de 2018, que "Dispõe sobre criação do Parlamento Jovem".

**Veto nº 14/2023**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre Veto Total ao Autógrafo nº 28/2023, referente ao Projeto de Lei nº 174/2022, que "Dispõe sobre a denominação da Rua 01 do bairro Jardim Bandeirantes", por motivo de equívoco na descrição e por não atender ao interesse público.

#### Lei:

#### LEI Nº 4.120, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a instituição de carteira de identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, no âmbito do Município de Hortolândia, e dá outras providências.  
(Autor: Vereador Luiz Carlos Silva Meira)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do Art. 59, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, no âmbito do Município de Hortolândia, destinada a conferir a identificação da pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - TEA, e a atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, conforme a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

**§ 1º** A pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - TEA é legalmente considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos, conforme a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Lei Berenice Piana, ou outra legislação que porventura a venha a substituir.

**§ 2º** A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA será expedida pela Administração Municipal, que será competente para:

I - administrar a política de emissão da CIPTEA em âmbito municipal;

II - expedir no Município de Hortolândia a CIPTEA, devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista em âmbito municipal;

III - controlar, para efeito de estatística, o número atualizado de carteiras emitidas pelo Município.

**§ 3º** A CIPTEA será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador.

**§ 4º** A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e revalidada com o mesmo número, de

modo a permitir a contagem das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em âmbito municipal.

**§ 5º** Em caso de perda ou extravio da CIPTEA, será emitida segunda via pela apresentação de boletim de ocorrência ou mediante o preenchimento de declaração de perda.

**§ 6º** A CIPTEA será expedida no Município de Hortolândia sem qualquer custo para o requerente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 14 de abril de 2023.

**Edivaldo Sousa Araújo**  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 14 de abril de 2023.

**Cleber de Albuquerque**  
Secretário-Diretor Geral

#### Portarias

**PORTARIA Nº 152, DE 03 DE ABRIL DE 2023** - Fica revogada a Portaria nº 72, de 02 de fevereiro de 2023, que nomeou o servidor Valdir Vitorino Franco, portador do RG nº 19.\*\*\*-7, para ocupar a função de confiança de Chefe de Núcleo II de Recepção, Telefonia e Zeladoria, Ref. R-5.

**PORTARIA Nº 153, DE 03 DE ABRIL DE 2023** - Fica alterado o gozo de férias do servidor Anderson Siqueira Campoi, portador do RG nº 32.\*\*\*-0, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Suporte Administrativo, lotado na Divisão de Suporte Administrativo, concedido pela Portaria nº 33/2023, referente ao período de 10 de julho de 2023 à 19 de julho de 2023, passando a vigorar o período de 26 de junho de 2023 à 05 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 22 de março de 2022 à 21 de março de 2023.

**PORTARIA Nº 154, DE 03 DE ABRIL DE 2023** - Fica concedido ao servidor Ricardo Alves de Oliveira, portador do RG nº 27.\*\*\*-X, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Núcleo II de Transporte, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia e de 20 (vinte) dias de descanso, no período de 10 de abril à 29 de abril de 2023.

**PORTARIA Nº 155, DE 04 DE ABRIL DE 2023** - Fica designado Renan Navas Lacerda, portador do RG nº 45.\*\*\*-5 SSP/SP, para ocupar, a partir desta data, a Função de Confiança de Chefe de Núcleo II de Recepção, Telefonia e Zeladoria, Ref. R-5, regido pelo regime estatutário, nomeado pela Portaria nº 420/2008 para o cargo efetivo de Motorista.

**PORTARIA Nº 156, DE 04 DE ABRIL DE 2023** - Fica concedido a servidora Kelly Cristina Carvalho, portador(a) do RG nº 28.\*\*\*-1, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, lotada no Gabinete Edivaldo Sousa Araújo, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia e 20 (vinte) dias de descanso, no período de 03 de abril de 2023 à 22 de abril de 2023.

**PORTARIA Nº 157, DE 04 DE ABRIL DE 2023** - Fica concedido a servidora Josely Aparecida Custódio Centeno Rossi, portadora do RG nº 95.\*\*\*, ocupante do cargo de Analista Legislativo, lotada na Divisão de Análise Legislativo, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia e 20 (vinte) dias de descanso, sendo 10 (dez) dias de 24 de abril de 2023 à 03 de maio de 2023 e 10 (dez) dias de 16 de outubro de 2023 à 25 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 158, DE 04 DE ABRIL DE 2023** - Fica concedido a servidora Luciane da Silva Faria, portadora do RG nº 32.\*\*\*-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, cedida para o 1º Distrito, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia e 20 (vinte) dias de descanso, no período de 05 de abril de 2023 à 24 de abril de 2023.

**PORTARIA Nº 159, DE 04 DE ABRIL DE 2023** - Fica concedido o servidor João Geraldo Boter, portador do RG nº 16.\*\*\*-8, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, lotado no Gabinete do Vereador Enoque Leal Moura, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia e 20 (vinte) dias de descanso, no período de 10 de abril de 2023 à 29 de abril de 2023.